



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – CP 9673/2016

Quinto termo aditivo ao termo de cessão de uso, a título oneroso, de espaço físico visando à instalação de 1 (um) Posto de Atendimento Bancário – PAB e de 2 (dois) Terminais de Atendimento Eletrônico – TAA, em três imóveis distintos que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a cooperativa **SICOOB – CREDIJUSTR**

CEDENTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Exmo. Senhor **Wanderley Godoy Júnior**.

CESSIONÁRIO: A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Membros da Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho no Território Nacional, do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União nos Estados do Pará, Santa Catarina, do Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar no Distrito Federal e dos Servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – SICOOB CREDIJUSTR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.079.720/0001-02, estabelecida na SCS 02, Bloco “D”, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 402/405, na cidade de Brasília, DF, CEP 70316-900, fone (61) 3247-4600, e-mail credijustra@credijustra.com.br, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, senhor **Alexandre de Jesus Coelho Machado**, portador da carteira de identidade nº 1.382.912 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 515.849.561-00, e por seu Diretor-Financeiro, senhor **Alex Patrus Chagas de Almeida**, portador da carteira de identidade nº M2544867 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.991.126-49, conforme Termo de Posse.

Os CONTRATANTES resolvem, prorrogar, excepcionalmente, o termo de cessão de uso firmado em 28-12-2016, acrescentando à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 3 (três) meses, no período de 28-12-2021 a 27-3-2022, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93), tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Cedente:

Wanderley Godoy Júnior
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente
TRT 12ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cessionário:

Alexandre de Jesus Coelho Machado
Diretor-Presidente
Sicoob Credijustra

Alex Patrus Chagas de Almeida
Diretor-Financeiro
Sicoob Credijustra

Cessão de uso aditivo/16CP9673d_prorrogação_Cessão PAB_EDV.odt

